Data da Publicação: 17/03/2025 **Edição do Diário:** Edição Nº 1865 **Identificador do Ato:** #06557

EDITAL PARA A VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DE QUE TRATA

dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata

o caput.

Art. 29. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço

máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou

a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais

vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos

demais licitantes.

§ 2º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão

de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para

a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados,

exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida

no § 2º do art. 21, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados

os critérios de desempate definidos no art. 27.

ANO XVI Nº 2648 Segunda-Feira 17 de Março de 2025

R. Bento Marques, 795 - centro.

Aral Moreira - MS.

CEP 79930-000.

Email: gabinete@aralmoreira.ms.gov.br

82